



**FHC se recusa a pagar aumentos**

## **Saulo confirma legalidade de medida do STF**

**São Paulo** — A Medida Provisória nº 434, que cria a URV, é inconstitucional no que se refere ao pagamento dos salários do Judiciário, na opinião do jurista Saulo Ramos. Ele entende que o Supremo Tribunal Federal (STF) “está certo e seguindo a Constituição” em estabelecer que na conversão dos salários dos seus funcionários para a URV a média seja feita com base no dia 20 e não no dia 30.

“Não há como recorrer, da decisão do Supremo, o único recurso seria fuzilar o Bernardo Cabral, que foi o relator da Constituição”, brinca o jurista. Saulo Ramos lembra que o artigo 168 da Constituição define que as verbas do Poder Judiciário sejam repassadas no dia 20.

Ramos destaca que a insatisfação dos militares não constitui ameaça à democracia: “Os militares estão exercendo a democracia, para ameaçá-la não se discute, se conspira”.

Ele considera que os vencimentos dos militares estão muito baixos e explica que, com a Constituição de 1988, foi cortada a vinculação dos soldos dos oficiais com os vencimentos dos ministros de tribunais militares.